



**Lei nº 14.803, de 11 de janeiro de 2024**

## **Instrução Normativa da Receita Federal nº 2.209/2024**

**A recente IN trouxe esclarecimentos sobre a tributação nos planos de benefícios, para aposentados que “iniciaram o recebimento do benefício mensal antes da Lei”, e que não tenham optado pelo regime regressivo.**

Os participantes assistidos, os beneficiários ou seus representantes legais que não tenham exercido a opção pelo regime regressivo, poderão fazê-lo, individualmente, a partir de 11 de janeiro de 2024:

- Os assistidos do Plano PCU que atualmente recebem um benefício mensal (prazo certo ou percentual do saldo) poderão optar pelo regime regressivo.



**Participantes que requereram o benefício mensal ou realizaram o pedido de resgate após 11 de janeiro de 2024.**

Estes participantes poderão escolher o novo regime de tributação, excepcionalmente, até o dia 30 de setembro de 2024, desde que esta opção não tenha sido oferecida no momento do requerimento.

